LEI COMPLEMENTAR Nº 235, de 20 de dezembro de 2023

Acrescenta o inciso XII ao art. 12 e o art. 19-H à Lei Complementar no 119, de 03 de dezembro de 2010, com o fim de criar Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenhem suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao art. 12da Lei Complementar nº 119/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 .....

XII - Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social- SUAS I, II e III."

Art. 2º Acresce o art. 19-H à Lei complementar nº 119/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-H Ficam criadas as seguintes Gratificações, de natureza transitória, para Atuação no Sistema Único de Assistência Social - SUAS I, II e III, específicas para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e que desempenhem suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

I - Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social I, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser atribuída aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Nível superior de: Administrador, Advogado, Arte-Educador, Contador, Economista, Educador Social, Estatístico, Pedagogo, Sociólogo, Técnico em Lazer e Recreação, que desempenhem suas

atribuições no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, limitando-se a 102 (cento e dois) o quantitativo da gratificação instituída;

II- Gratificação para atuação no Sistema Único de Assistência Social II, no valor de RS 800,00 (oitocentos reais), a ser atribuída aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Nível Médio/Técnico de: Assistente Administrativo, Cuidador, Orientador Social, Técnico em Informática e Técnico em Nutrição, que desempenhem suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, limitando-se a 373 (trezentos e setenta e três) o quantitativo da gratificação instituída;

III - Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência social III, no valor de RS 500,00 (quinhentos reais), a ser atribuída aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Nível Fundamental de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Protocolo, Auxiliar de serviços gerais, Cozinheiro, Motorista. Porteiro, Recepcionista, que desempenhem suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, limitando-se a 40(quarenta) o quantitativo da gratificação instituída;

§ 1º As gratificações para atuação no Sistema Único de Assistência Social I, II e III, estabelecidas neste artigo, poderão ser acumuladas com outras vantagens desde que de natureza e fundamento diversos.

§ 2º Não fará jus ao recebimento das Gratificações de que trata o caput, o servidor Público que:

I - se encontrar afastado de suas funções, ainda que esteja ocupando cargo em comissão ou função de confiança;

II - que Se encontre cedido, inclusive a outro órgão municipal, ainda que o ônus recaia sobre o órgão cedente;

III – queseencontrenodesempenhodemandatoeletivofederal, estadual ou municipal, bem como no exercício de representação sindical;

IV - que se encontrar em missão ou estudo;

§3º Não se aplica o disposto n o§2º às hipóteses de afastamentos previstas nos incisos I a VIII do art. 80 da Lei Municipal nº 1.517/1965. ”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos federais para as equipes de referência do sistema Único de Assistência Social, classificadas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e, as demais, apenas com recursos de fonte municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2023.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2023
Autoria: Chefe do Executivo